



### DECRETO Nº 1.909/2.022, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

(Que regulamenta a Lei nº 1.032/2.022, de 07 de Abril de 2.022).

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica regulamentada a Lei nº 1.032/2.022, de 07 de Abril de 2.022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado a custear despesas do departamento municipal de ensino e Departamento Municipal de Obras Serviços e Transporte, com a seguinte classificação orçamentária:

02. - Poder Executivo

02.06 - Departamento Municipal de Ensino

02.06.03 – Merenda Escolar

12.361.0008.2015.0000 – Merenda escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo (ficha 161)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 150.000,00.

02. - Poder Executivo

02.06 - Departamento Municipal de Ensino

02.06.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2012.0000 – Transporte do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo (ficha 138)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 60.000,00.

02. - Poder Executivo

02.06 - Departamento Municipal de Ensino

02.06.04 – Ensino Médio

12.364.0009.2017.0000 – Transporte Escolar -Nível Superior

3.3.90.30.00 – Material de consumo (ficha 174)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 60.000,00.



# Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780

E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br)/[adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30



02. - Poder Executivo

02.07 - Departamento Municipal de Obras Serviços e Transporte

02.07.01 – Serviços Urbanos

15.452.0010.2020.0000 – Manutenção Serviços Públicos Municipais

3.3.90.30.00 – Material de consumo (ficha 180)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional..... R\$ 70.000,00.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica. (ficha 183)

FR. 01 - Valor do Crédito Adicional.....R\$ 70.000,00.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no “caput” do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro do ano de 2.021, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nos termos do inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º**- Ficam alteradas as Leis nº 1.001/2021 (Lei do Plano Plurianual 2.022/2.025), Lei nº 1.002/2.021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022) e Lei nº 1.013/2.021 (Lei Orçamentária Anual 2.022), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução, no valor referido crédito.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 07 de Abril de 2.022.

  
**SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração